



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.111/2015 DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2015.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

01 FUNDO DE PREVIDENCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU
01.001 FUNDO DE PREVIDENCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU
09.272.0024.1001 ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
120 00551 Compensação entre Regimes Previdenciários
VALOR R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 FUNDO DE PREVIDENCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU
01.001 FUNDO DE PREVIDENCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU
09.272.0024.1001 ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA
3.3.90.98.00.00 COMPENSAÇÕES AO RGPS
125 00551 Compensação entre Regimes Previdenciários
VALOR R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 4º Fica autorizada a adequação dos valores, conforme autorização nesta lei, nas ações previstas na Lei nº 1.038/2013 de 02/10/2013, que trata do Plano Plurianual 2015/2017 e adequação dos valores nas ações previstas na Lei nº 1.066/2014 de 25/06/2014, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 6 de outubro de 2015.

IRIO ONÉLIO DE ROSSO
Prefeito Municipal